



**ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DE DADOS SOBRE CONTRATOS DE
COMPARTILHAMENTO DE POSTES DO SETOR ELÉTRICO VIA
SISTEMA COLETA**

PRESTADORAS DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

1 - ACESSO AO SISTEMA

Endereço: <https://apps.anatel.gov.br/ColetaDados/>

Para o envio dos dados dos contratos, é necessário acessar o Coleta de Dados Anatel. O usuário será redirecionado para realizar o login utilizando sua [Conta Gov.br](#).

Uma vez realizado o login, o usuário será redirecionado para um hub de aplicações da Anatel. Deverá clicar no ícone do sistema "[Coleta de Dados Anatel](#)". No primeiro acesso, aparecerá o Termo de Uso do sistema para aceitação.

Aceitando, será redirecionado para o sistema e, ainda, será conferido o atendimento do segundo requisito acima, de possuir login no [Acesso Externo do SEI da Anatel](#) devidamente ativo e liberado.

Atendendo aos requisitos para login com sucesso no [Coleta de Dados Anatel](#), aparecerá a primeira tela do sistema, onde geralmente poderá ter um Aviso importante, como esse que apresentamos a seguir:



Lembrando os três requisitos indispensáveis para acessar e operar o [Coleta de Dados Anatel](#):

- Possuir uma Conta Gov.br na plataforma de login único do governo: <https://acesso.gov.br/>
- Possuir login no Acesso Externo do SEI da Anatel: <https://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno>
- Se pretender operar o sistema em representação de terceiros, no [Acesso Externo do SEI da Anatel](#) o Usuário Externo deve:
 - c) já estar vinculado como o Responsável Legal pelo CNPJ;
 - c) possuir Procuração Eletrônica Especial outorgada pela entidade a ser representada; ou
 - c) Possuir Procuração Eletrônica Simples com pelo menos o poder “Operar Sistemas de Coleta de Dados” outorgado pela entidade a ser representada.

Em caso de dúvidas sobre as funcionalidades de representação do SEI, acesse [aqui](#) o [Manual de Usuário Externo do SEI](#) e veja o tópico sobre “Controle de Representação diretamente no SEI”.

2 – ENVIO DE DADOS

Uma vez dentro do sistema, o usuário verá na tela inicial do Coleta de Dados Anatel, que mostra a lista de arquivos já enviados pelo usuário, onde é possível buscar e acompanhar a situação do processamento dos arquivos submetidos.

Para realizar o envio de dados, acesse o [Manual do Sistema Coleta de Dados Anatel](#).

3 – DADOS SOLICITADOS PELO SISTEMA

Dado	Formato da linha	Descrição
CNPJ da Prestadora Outorgada	CNPJ_OUTORGADA	CNPJ da prestadora outorgada no Serviço de Comunicação Multimídia “045” com exatamente 14 dígitos, incluindo zeros à esquerda.
CNPJ da Prestadora que contratou, originalmente, o uso compartilhado dos postes	CNPJ_OUTORGADA_ORIGINAL	CNPJ da prestadora que figura na qualificação do contrato firmado. Este campo pode ser diferente de CNPJ_OUTORGADA em situações em que o contrato tenha sido transferido, sub-rogado ou

		aditivado de modo a incorporar a relação da prestadora outorgada com a distribuidora. Nas demais situações em que a contratante e a outorgada forem o mesmo CNPJ, deve ser reproduzido o CNPJ_OUTORGADA nesta coluna.
Número do processo de análise do contrato na Anatel	NUM_PROCESSO_HOMOLOGACAO	Número SEI do processo de análise do contrato na Anatel, ou do SICAP, caso o contrato tenha sido firmado anteriormente ao SEI, com limitação de até 20 caracteres. O preenchimento somente será aceito se for inserido um número válido de processo SEI ou SICAP.
CNPJ da distribuidora de energia elétrica, detentora da infraestrutura compartilhada	CNPJ_DETENTORA_INFRA	CNPJ da distribuidora de energia elétrica com exatamente 14 dígitos, incluindo zeros à esquerda. O preenchimento somente será aceito se o CNPJ informado estiver no formato requerido, e pertencer a uma distribuidora de energia elétrica.
Código da referência designadora do contrato.	CO_DESCRITIVO_CONTRATO_INFRA	Código interno da empresa distribuidora de energia utilizado para identificar o contrato.
Data de assinatura do contrato	DT_ASSINATURA_CONTRATO_INFRA	Data de assinatura do contrato, com 8 dígitos, no formato DDMMAAAA.
Data de validade do contrato	DT_VALIDADE_FINAL_CONTRATO_INFRA	Data final de validade do contrato no atual ciclo de vigência do instrumento.
Quantidade de pontos de fixação contratados	QT_PONTOS_FIXACAO_INFRA	Quantidade de pontos de fixação faturados utilizados atualmente na infraestrutura da empresa distribuidora de energia elétrica. Deve ser um número inteiro.
Valor do ponto de fixação	VR_PONTO_FIXACAO_INFRA	Valor pago atualmente por cada ponto de fixação faturado.

Índice de reajuste adotado no contrato	INDICE_REAJUSTE_CONTRATO_INFRA	Índice de reajuste adotado contratualmente para atualizar o valor pago por ponto de ocupação. O preenchimento somente será
		aceito com os seguintes valores: "IGP-DI"; "IGP-M"; "IGP-10"; "IPCA"; "IST"; ou "OUTRO ÍNDICE"
Data base de reajuste do contrato	DT_BASE_REAJUSTE_CONTRATO_INFRA	Data base de reajuste do contrato com a distribuidora de energia elétrica, com 8 caracteres, no formato DDMMAAAA.
Informar se há alguma controvérsia judicial ou administrativa no relacionamento	IC_CONTROVERSIA_JUD_ADM	Deverá ser informado se há alguma controvérsia judicial ou administrativa envolvendo o contrato firmado com a distribuidora de energia elétrica, sendo possível informar somente "Sim" ou "Não".
Observações sobre eventuais controvérsias judiciais ou administrativas	OBSERVACOES	Inserção de texto livre limitado a 300 caracteres, informando sobre controvérsias em curso ou a vigência de decisões aptas a modificar os termos e condições pactuadas.

4 - REGRAS DE PREENCHIMENTO

- i. A coleta está associada aos dados de Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura de Postes, firmados entre empresas prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e empresas distribuidoras de energia elétrica.
- ii. Os dados deverão contemplar as informações referentes ao momento do seu envio por meio do Sistema Coleta.
- iii. Devem ser informados dados referentes a todos os contratos de postes firmados pela prestadora, em arquivo único, sendo uma linha do arquivo correspondente a cada contrato.
- iv. Todas as prestadoras do SCM são obrigadas a informar.
- v. Todos os campos são de preenchimento obrigatório, exceto o campo de inserção de texto livre, cujo preenchimento será obrigatório somente se a prestadora preencher com "Sim" o campo que questiona sobre a existência de controvérsias administrativas ou judiciais em curso e sobre a vigência de decisões aptas a

modificar os termos e condições contratadas. No caso de preenchimento deste campo com “Não”, o campo destinado a “OBSERVAÇÕES” não será preenchido.

- vi. Após o prazo final, a empresa terá 120 dias para enviar os dados na modalidade “Fora do prazo”.
- vii. Deve ser utilizado, obrigatoriamente o modelo de arquivo no formato csv (ponto e vírgula) proposto pela Agência, com codificação "UTF-8 BOM". É recomendável usar o Bloco de Notas para converter em formato UTF-8-BOM antes de enviar no Coleta de Dados (ver pergunta “b” na Seção de Perguntas e Respostas).
- viii. A coluna VR_PONTO_FIXACAO_INFRA deve ser preenchida com números decimais, com uso de “,” (vírgula) para separar os dois dígitos dos centavos. Além disso, não deve ser usado o separador de milhar “.”.
- ix. Em caso de erros de preenchimento o sistema aponta o motivo e a linha onde foi verificado o erro, podendo a prestadora retificá-lo e realizar novamente o envio do arquivo. Adicionalmente, é enviado ao e-mail do responsável pelo preenchimento as informações sobre erro, detalhando as razões conforme descrito.
- x. A cada reenvio, o Coleta descarta por completo os dados enviados previamente. Portanto, cada reenvio deve submeter todos os dados por completo e não apenas um complemento do envio anterior, do contrário os dados restarão incompletos.
- xi. As regras de qualidade para esta coleta estão no ANEXO.

5 – CHECKLIST RÁPIDO

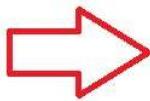
✓ A empresa consta na base de dados da Anatel, SITARWEB ou MOSAICO?
✓ O representante designado pela prestadora para realizar o envio dos dados no Sistema Coleta possui Procuração Eletrônica Especial ou Procuração Eletrônica Simples com pelo menos o poder “Operar Sistemas de Coleta de Dados” outorgado pela entidade a ser representada? É cadastrado como usuário externo do SEI da Anatel, e está vinculado como o Responsável Legal pelo CNPJ correspondente?
✓ O contrato de compartilhamento de infraestrutura foi submetido para análise da Anatel, havendo um número válido de processo SEI (ou SICAP, se for anterior ao SEI) destinado a tal análise?

✓ O arquivo com os dados está em formato csv sugerido pela Anatel? Não serão aceitos formatos em excel, word, pdf, xml, etc.
✓ O arquivo csv está em encoding "UTF-8 BOM"?
✓ O campo CNPJ possui 14 posições com dados exclusivamente numéricos?
✓ O campo “VR_PONTO_FIXACAO_INFRA” está no formato decimal com vírgula?
✓ O campo “INDICE_REAJUSTE_CONTRATO_INFRA” foi preenchido com um dentre os seguintes valores possíveis: "IGP-DI"; "IGP-M"; "IGP-10"; "IPCA"; "IST"; ou "OUTRO ÍNDICE"?

6 – COMPROVANTE DE ENVIO DOS DADOS

Os comprovantes de envio dos dados podem ser obtidos pelo próprio Sistema Coleta, basta acessar a referida agenda e clicar no botão indicado abaixo:

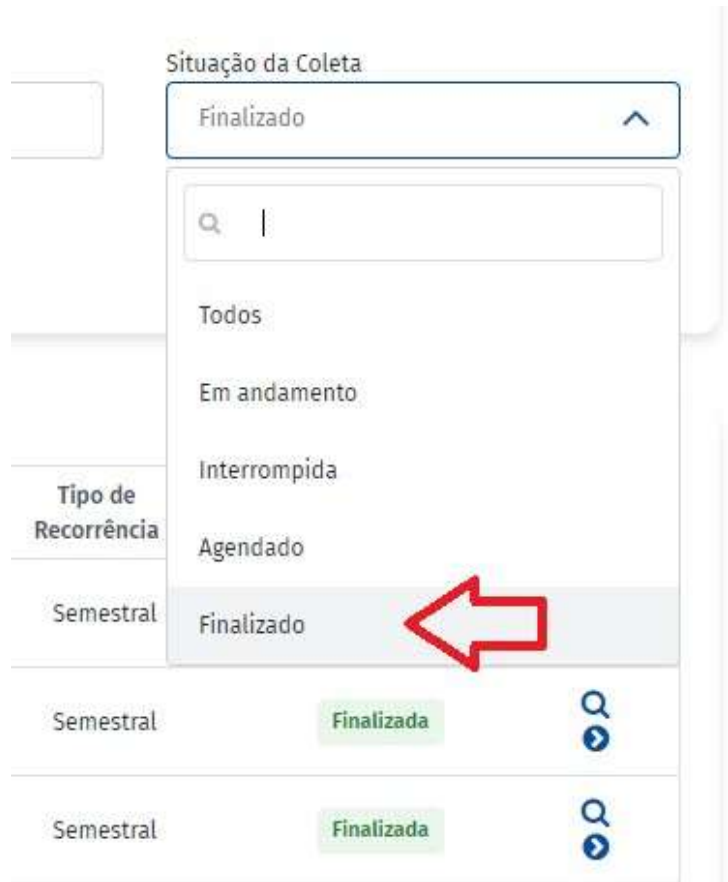
Arquivo	2023_01_002167.csv 
Tamanho	10.318359375 Kb
Data de Envio	31/08/2023 16:54:13
Data de Processamento	31/08/2023 17:27:59
Usuário Remetente	
Situação	Processado com sucesso 



 Ver Comprovante

 Histórico Processamento

Caso a coleta já tenha sido finalizada é necessário mudar o filtro padrão da situação da coleta “Em andamento” para “Finalizado”, como a imagem abaixo:



7- PERGUNTAS FREQUENTES

a) Fiz o upload dos dados, mas o sistema informou a presença de erros, como proceder neste caso?

Para que isso não aconteça, é necessário que o arquivo esteja no mesmo formato do leiaute proposto.

Segue abaixo uma figura no Bloco de Notas e Excel, como exemplo, com dados fictícios:

Arquivo Editar Formatar Exibir Ajuda

CNPJ_OUTORGADA;CNPJ_OUTORGADA_ORIGINAL;NUM_PROCESSO_HOMOLOGACAO;CNPJ_DETENTORA_INFRA;CO_DESCRIPTIVO_CONTRATO_INFRA;DT_ASSINATURA_CONTRATO_INFRA;DT_VALIDADE_FINAL_CONTRATO_INFRA;QT_PONTOS_FIXACAO_INFRA;VR_PONTO_FIXACAO_INFRA;INDICE_REAJUSTE_CONTRATO_INFRA;DT_BASE_REAJUSTE_CONTRATO_INFRA;IC_CONTOVERSTIA_JUD_ADM;OBSERVACOES

05578337000104;05578337000104;53500.030042/2025-00;02341467000122;Contrato Nº 09/2025;17/03/2025;17/03/2027;5610;6,98 IGP-M;01/03/2026;NÃO;05578337000104;05578337000104;53500.030042/2025-00;02341467000122;Contrato Nº 19/2025;20/09/2024;20/09/2026;5610;5,98 IGP-M;01/09/2025;SIM;O processo aguarda decisão judicial.

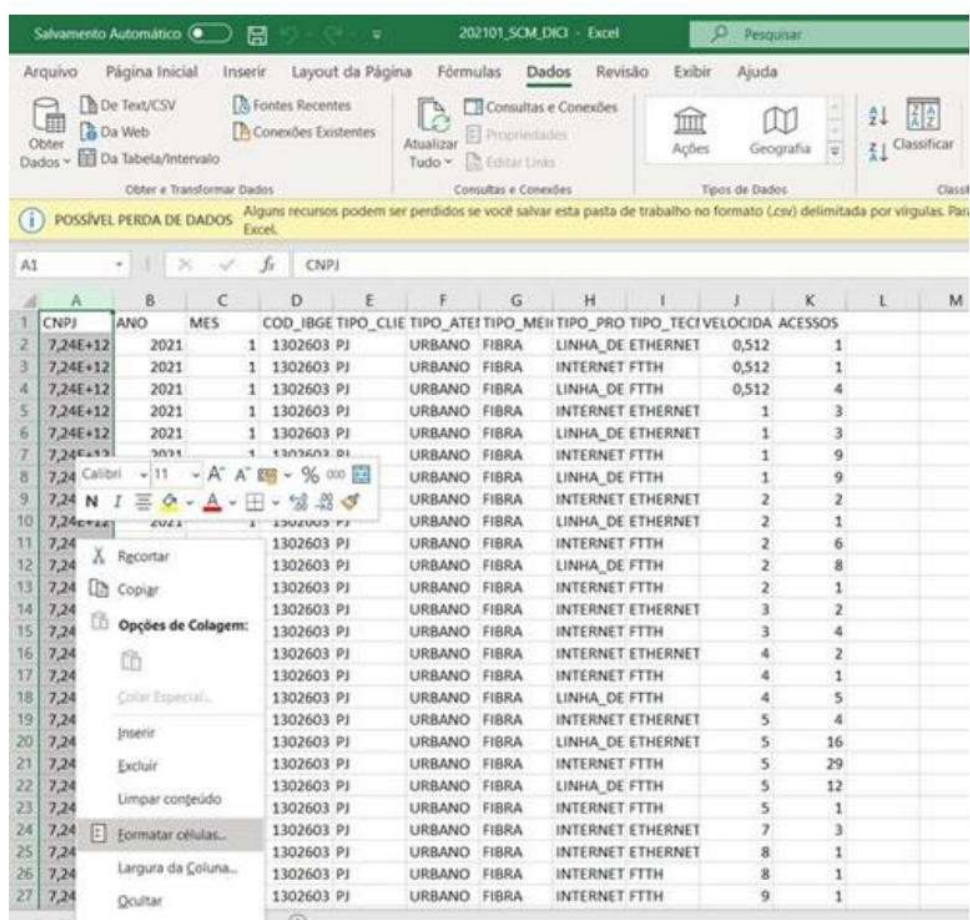
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1	CNPJ_OUTORGADA	CNPJ_OUTORGADA	C.NUM_PROCESSO_HOMOL	CNPJ_DETENTORA	CO_DESCRIPTIVO_CONT	DT_ASSINAT	DT_VALIDAD	QT_PONTOS	F.VR_PONT	INDICE_I	DT_BASE_REAJ	IC_CONTR	OBSERVACOES
2	05578337000104	05578337000104	53500.030042/2025-00	02341467000122	Contrato Nº 09/2025	17/03/2025	17/03/2027	5610	6,98	IGP-M	01/03/2026	NÃO	
3	05578337000104	05578337000104	53500.030042/2025-00	02341467000122	Contrato Nº 19/2025	20/09/2024	20/09/2026	5610	5,98	IGP-M	01/09/2025	SIM	O processo aguarda decisão judicial.
4													

b) Já corriji o arquivo, porém o sistema continua retornando erro no CNPJ. O que fazer?

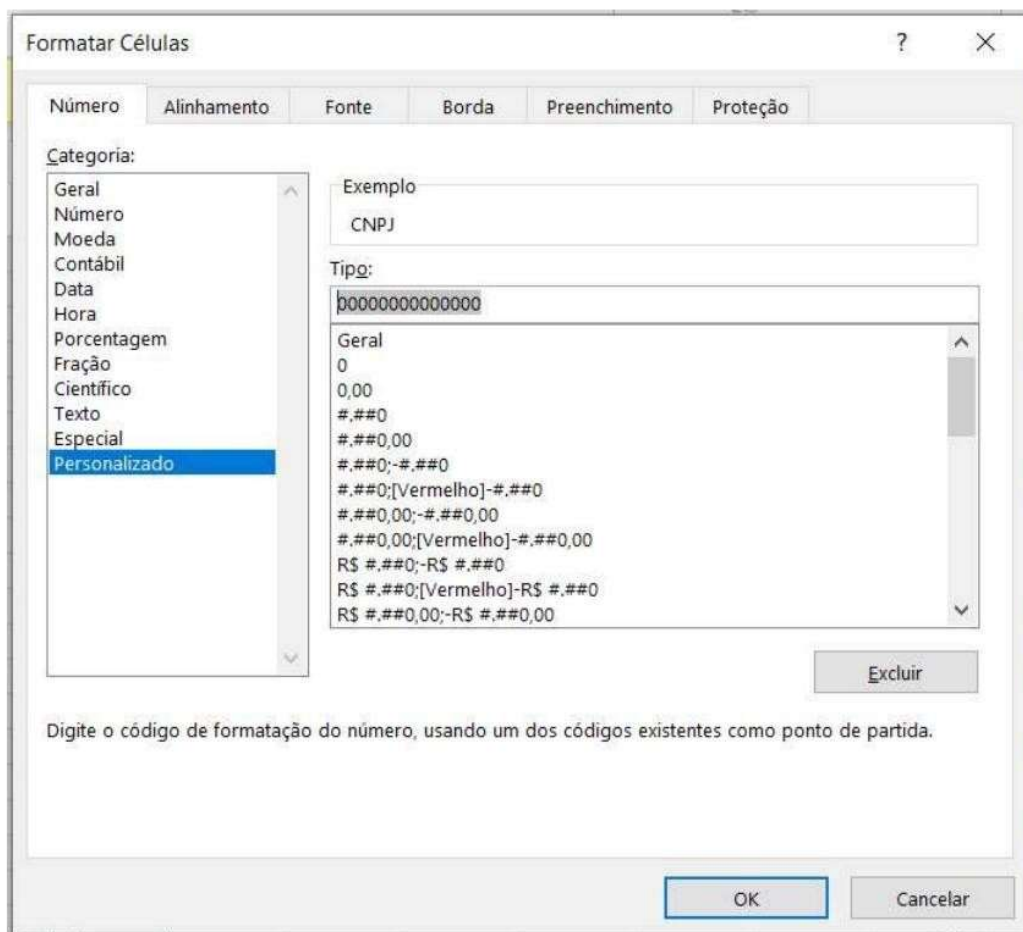
Talvez, o problema seja a manipulação dos dados no Excel, que está desconfigurando o arquivo no formato CSV, o único formato aceito pelo sistema. Mais especificamente, a forma de salvar em CSV utilizando o Excel. Neste caso, se faz necessário formatar a coluna, se for usar o Excel, ao invés de manipular os dados diretamente no bloco de notas.

Veja o passo-passo abaixo:

1º Passo: Selecione a coluna CNPJ. Clique com o botão direito e clique no botão "Formatar Células".



2º Passo: Selecione a Categoria "Personalizado". No campo "Tipo" preencha com "00000000000000" (14 zeros), Clique em "OK":



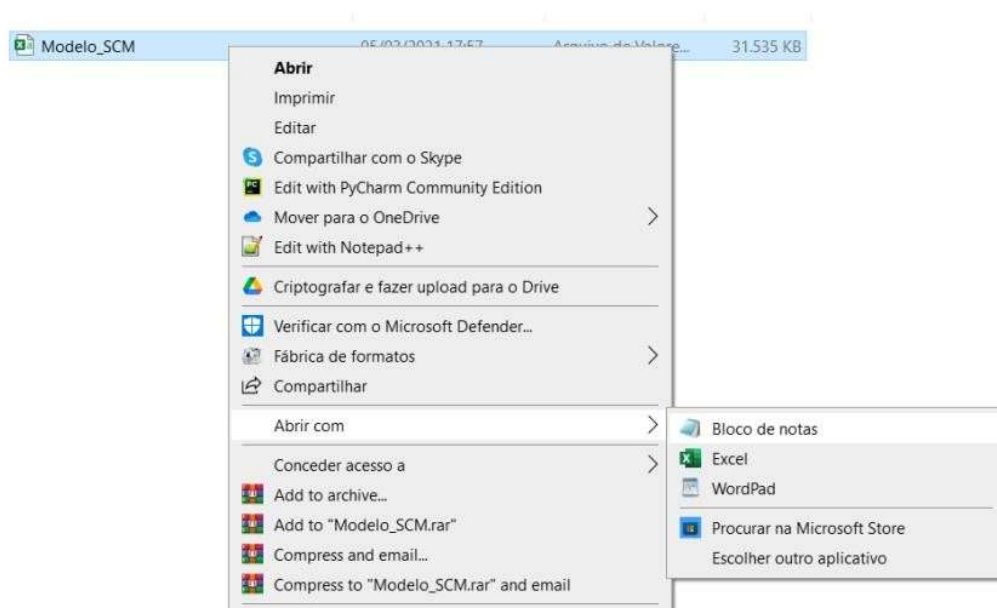
3º Passo: Para salvar o arquivo, vá no menu "Arquivo", "Salvar Como" e escolha o formato csv.



Depois de fechar o arquivo, não o abra novamente no Excel, pois ao abrir desconfigurará o campo CNPJ. Toda vez que o arquivo for aberto no Excel será necessário repetir esses passos.

4º Passo: Abra o arquivo no bloco de notas. Para isso, clique no arquivo com o botão direito, depois em "Abrir com" > "Bloco de Notas":

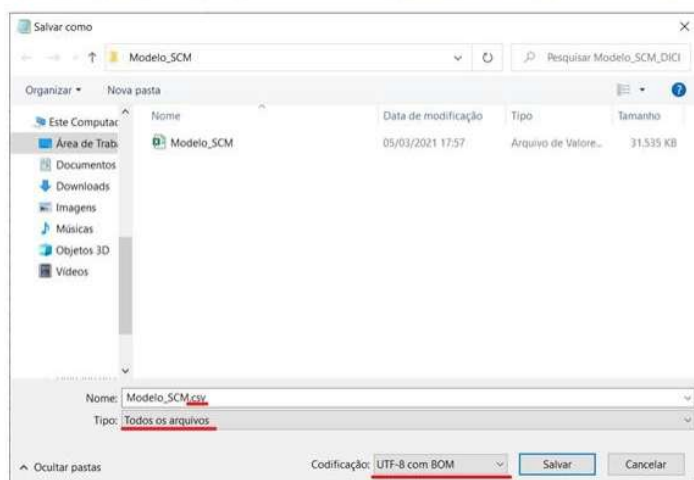
Manual de Coleta dos Dados de Acessos - SCM



5º Passo: Clique em "Arquivo" "Salvar Como"



6º Passo: Acrescente “.csv” no campo “Nome” e mude o tipo para “Todos os Arquivos”. Mude a codificação para UTF-8 com BOM. Clique em “Salvar”:



Depois de fechar o arquivo, não o abra novamente no Excel, pois ao abrir desconfigurar o campo CNPJ. Toda vez que o arquivo for aberto no Excel será necessário repetir esses passos.

c) O envio à Anatel dos dados de Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura de Postes, firmados entre empresas prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e empresas distribuidoras de energia elétrica é obrigatório?

Sim, conforme disposto no Informe nº 149/2025/CPRP/SCP (SEI nº 14783582), todas as prestadoras de SCM que utilizam postes compartilhados com distribuidoras de energia elétrica deverão prestar as informações requeridas na coleta, independentemente do porte.

Tal obrigatoriedade encontra a devida baliza jurídica no Regulamento de Compartilhamento de Infraestrutura de Suporte à Prestação de Serviço de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 683, de 5 de outubro de 2017, notadamente em seu art. 9º, que estabelece que as prestadoras *devem prestar informações sobre a infraestrutura de suporte utilizada para a prestação do serviço quando solicitadas pela Anatel*.

O não envio de informações, bem como o envio de informações inverídicas ou que possam levar a uma interpretação equivocada dos dados, sujeita os agentes responsáveis pelo fornecimento de dados às sanções cabíveis, nos termos da legislação e da regulamentação vigentes.

d) Prestadoras que não utilizam postes ou utilizam postes próprios devem responder à coleta?

Não. Caso a prestadora não utilize postes de distribuidoras de energia elétrica ou utilize exclusivamente postes próprios, não será necessário o envio das informações na coleta.

e) Como proceder nos casos de redes neutras?

Nos arranjos envolvendo redes neutras ou compartilhamento entre diversos provedores, a obrigação de informar os dados recai sobre o agente que possui relação contratual direta com a distribuidora de energia elétrica e figura como responsável perante a detentora da infraestrutura.

f) Quem é responsável por protocolar o contrato para homologação?

Conforme a Resolução Normativa ANEEL nº 1.044/2022, a responsabilidade pelo protocolo do contrato para homologação junto à ANEEL e à Anatel é da distribuidora de energia elétrica, detentora da infraestrutura.

g) O envio dos dados depende da homologação prévia do contrato?

Os contratos de compartilhamento de infraestrutura devem ser protocolados, simultaneamente, na Anatel e na ANEEL, pela detentora da infraestrutura. A homologação é realizada pela ANEEL, após posicionamento da Anatel. Nessa

esteira, a Anatel analisa o contrato e informa o resultado da análise à ANEEL, a quem cabe a decisão de homologar.

h) Eu tenho contrato firmado com a distribuidora de energia elétrica, mas não sei se ele foi encaminhado para homologação. Como proceder?

Caso o contrato ainda não tenha sido protocolado, a prestadora de serviços de telecomunicações pode enviar a documentação pertinente para a Anatel, via SEI, sob a tipologia de processos "Homologação de Contratos: Compartilhamento". Ao enviar o contrato, a prestadora receberá o número do processo SEI, que deve ser informado na Coleta, junto com as demais informações solicitadas. Neste caso, o contrato deverá ser protocolado sem restrição de acesso, pois o art. 19 da Resolução Conjunta nº 1, de 24 de novembro de 1999 (ANEEL, Anatel e ANP) rege que os contratos permanecerão disponíveis para consulta ao público em geral.

i) Em caso de dúvidas pontuais, não esclarecidas por este manual, qual o contato disponibilizado pela Anatel?

Dúvidas adicionais sobre a Coleta de Dados de Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura de Postes, firmados entre empresas prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e empresas distribuidoras de energia elétrica deverão ser encaminhadas para a seguinte caixa corporativa:

posteregular@anatel.gov.br

8 – ANEXO

Tabela com as regras de qualidade dos dados de Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura de Postes, firmados entre empresas prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e empresas distribuidoras de energia elétrica:

Campo	Descrição	Obrigatório	Tipo
CNPJ_OUTORGADA	CNPJ da prestadora outorgada no Serviço de Comunicação Multimídia "045" com exatamente 14 dígitos, incluindo zeros à esquerda.	Sim	Texto com limitação de caracteres (14)
CNPJ_OUTORGADA_ORIGINAL	CNPJ da prestadora que figura na qualificação do contrato firmado. Este campo pode ser diferente de CNPJ_OUTORGADA em situações em que o contrato tenha sido transferido, sub-rogado ou aditivado de modo a incorporar a relação da prestadora outorgada com a distribuidora. Nas demais situações em que a contratante e a outorgada forem o mesmo CNPJ, deve ser reproduzido o CNPJ_OUTORGADA nesta coluna. O CNPJ com exatamente 14 dígitos, incluindo zeros à esquerda.	Sim	Texto com limitação de caracteres (14)
NUM_PROCESSO_HOMOLOGACAO	Número do processo de homologação do contrato ou aditivo na Anatel, no SEI ou no SICAP (se for um processo antigo anterior ao SEI).	Sim	Texto com limitação de caracteres (20)
CNPJ_DETENTORA_INFRA	CNPJ da distribuidora de energia elétrica detentora da infraestrutura com exatamente 14 dígitos, incluindo zeros à esquerda. Valores possíveis: CNPJs da lista oficial da Aneel.	Sim	Texto com limitação de caracteres (14)
CO_DESCRITIVO_CONTRATO_INFRA	Código da referência designadora do contrato. É o código interno da empresa distribuidora de energia utilizado para identificar o contrato.	Sim	Texto com limitação de caracteres (100)

DT_ASSINATURA_CONTRATO_INFRA	Data de assinatura do contrato da Outorgada de telecomunicações com a empresa distribuidora de energia elétrica detentora da infraestrutura.	Sim	Data (8)
DT_VALIDADE_FINAL_CONTRATO_INFRA	Data final de validade do contrato no atual ciclo de vigência do instrumento.	Sim	Data (8)
QT_PONTOS_FIXACAO_INFRA	Quantidade de pontos de fixação faturados utilizados atualmente na infraestrutura da empresa distribuidora de energia elétrica detentora da infraestrutura.	Sim	Número inteiro (7)
VR_PONTO_FIXACAO_INFRA	Valor pago atualmente por ponto de fixação faturado.	Sim	Número decimal (5,2)
INDICE_REAJUSTE_CONTRATO_INFRA	Índice de reajuste adotado para atualizar o valor pago por ponto de ocupação. Valores possíveis: "IGP-DI"; "IGP-M"; "IGP-10"; "IPCA"; "IST"; ou "OUTRO ÍNDICE".	Sim	Texto com limitação de caracteres (12)
DT_BASE_REAJUSTE_CONTRATO_INFRA	Data base de reajuste do contrato com a empresa distribuidora de energia elétrica detentora da infraestrutura.	Sim	Data (8)
IC_CONTROVERSIA_JUD_ADM	Relação com controvérsia judicial ou administrativa. Valores possíveis: "Sim" ou "Não".	Sim	Verdadeiro/Falso
OBSERVACOES	Informações adicionais sobre as controvérsias administrativas ou judiciais em curso, bem como a vigência de decisões aptas a modificar os termos e condições pactuadas.	Não	Texto com limitação de caracteres (300)

Obs.: O número entre parênteses no Tipo representa o limite máximo de caracteres/dígitos.